



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES INERENTES AO DIA DAS CRIANÇAS A SER REALIZADO PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRÁVES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

MARA MARIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena - CE, 09 DE OUTUBRO DE 2023

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA



1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA / P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO MENSAL |
|-------|--------------|---|------------|----------------------|-----------------------|
| 06 | 0602 | 08.243.0116.2.040 | 1500000000 | 3.3.90.30.00 | R\$17.557,32 |
| TOTAL | | | | | R\$17.557,32 |

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$17.557,32 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).
5. **DOS VALORES COLETADOS:**
 - 1 - **MARIA E. DA SILVA (DESTAK COMERCIO E SERVIÇOS) - R\$ 17.443,50** (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
 - 2 - **FRANCISCA REGISLANE SOUSA DE OLIVEIRA - R\$ 17.578,52** (dezesete mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);
 - 3 - **COMERCIAL LEONARDO - R\$ 17.644,94** (dezesete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES INERENTES AO DIA DAS CRIANÇAS A SER REALIZADO PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS COM AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRÁVES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** A Aquisição de brinquedos fortalecerá as ações pedagógicas e de desenvolvimento infantil realizados pela Equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, representando elementos fundamentais para auxiliar as ações que serão realizadas com crianças e adolescentes no mês das crianças a ser promovido pela Política Municipal de Assistência Social através da Secretaria de Assistência Social de Madalena-CE. Outrossim, favorece interações entre as crianças e seus familiares, promovendo a identidade pessoal, o desenvolvimento de competências e habilidades e, por conseguinte, a construção da autonomia moral e intelectual. Esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de brinquedos para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem e facilitar a interação com as equipes melhorando os serviços prestados às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Portanto, temos como objetivo melhorar nossos serviços e atender as normativas e metas físicas relacionadas ao Serviço de

Proteção e Atendimento à Família- PAIF contribuindo assim para o cumprimento das principais atribuições e articulação com a rede socioassistencial, mantendo a oferta permanente, eficaz e eficiente dos serviços prestados à população usuária durante as atividades relacionadas ao mês da criança a ser executado pela Política de Assistência Social.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

7. **PRAZO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da assinatura da ordem de serviço, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
10. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
13. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Madalena-Ce.
14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de prestação de serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

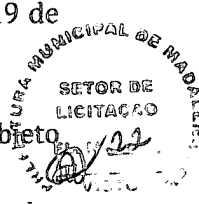
VI - DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto N° 9412/2018 de 19 de julho de 2018;

- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



20. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



VII - DOS QUANTITATIVOS

21. DOS ITENS:


| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|-------|-------|-------------|-------------|
|------|---------------|---------|-------|-------|-------------|-------------|

| | | | | | | |
|--|---|------|-----|-------------------|----------|--------------|
| 01 | BONECAS PLÁSTICA, APROX 27 CM | UNID | 818 | MAY BABY | R\$ 6,25 | R\$ 5.112,50 |
| 02 | CARRINHO EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE: (COMP X LARG X PROF) 20 CM X 05 CM X 10 CM. | UNID | 250 | IMPORT | R\$ 7,90 | R\$ 1.975,00 |
| 03 | CARRO PLÁSTICO VARIADOS, APROX .18CM | UNID | 560 | DIVERPLA ST | R\$ 9,60 | R\$ 5.376,00 |
| 04 | BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE EMBORRACHADA. | UNID | 750 | PINGO DE LEITE | R\$ 6,64 | R\$ 4.980,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 17.443,50 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). | | | | | | |

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

| |
|--|
| <p>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</p>  <p>Nome: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Data: 09 DE OUTUBRO DE 2023.</p> |
|--|

